

ARAUTO DOS ADVOGADOS



FUNDADO EM 28/072003 - RIO DE JANEIRO, ABRIL DE 2020 - ANO XV - EDIÇÃO 128 (DISTRIBUIÇÃO GRATUITA)



MAÇONARIA EM DESTAQUE RECORDANDO MOMENTOS. PAG 4



COMO FICA O PAGAMENTO DE ALUGUEL DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS URBANOS EM TEMPOS DE PANDEMIA?

Não existe outro assunto no momento. A Covid-19 chegou trazendo problemas de saúde, isolamento social, crise financeira, desemprego e inúmeras dúvidas na seara jurídica. Uma delas é: como fica o pagamento do aluguel de imóveis residenciais urbanos? Pg 7



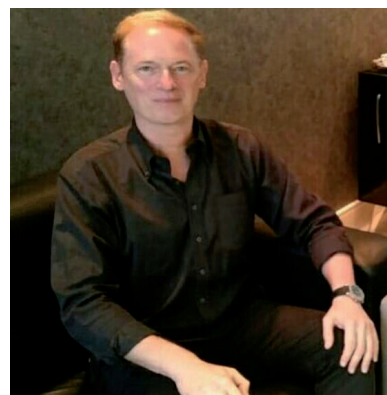
Vídeos em Destaque. Pg 11



Wanderley Rebello. Pg 11



O Futuro já começou
Stephanie Campos,. Pg 10



Educação & cidadania . Pg 9



Patrícia Jardim. Pg 5

SOS
VERDADE

Assista o Programa SOS VERDADE

ACESSE ATRAVÉS DO CANAL DO YOUTUBE
PROGRAMA SOS VERDADE

Apresentação:
Reinaldo de Almeida



EDITORIAL

Neste Editorial, destaque para a coluna da colaboradora, Dra. Aline Victor Mendes, página 07, com a matéria: “Como fica o pagamento de aluguel de imóveis residenciais urbanos em tempos de pandemia?”

CANTINHO DO POETA 1

ENCANTO POESIA DE
DIONILCE SILVA DA FARIA

CLIQUE AQUI E VEJA



ACAERJ

(PERIODO DE 15/01/2020 A 14/01/2023)

Reinaldo José de Almeida.....Presidente
Jorge Bloise.....Vice-presidente
Raimundo Afonso Martins Feitosa.....Secretário
Carla Cristina da Silva.....Tesoureira
Paulo Sérgio Ferreira de Souza.....Social
Roderico Bezerra Cavalcanti Façanha.....Esportes
Antônia Teixeira Souza.....Relações Públicas

Comissão fiscal

Katia Pimentel Espíndola Garcia.....Presidente
Henrique Tostes Padilha Filho.....Membro efetivo
Arildo da Silva Alves.....Suplente
Bruno Rodriguez Paura.....Procurador Geral

ARAUTO DOS ADVOGADOS

Fundado em 28/07/2003, funciona na Av. Ernani do Amaral Peixoto, 507, sala 508, Centro, Niterói, RJ - CEP. 24.020-072 - Telefax- (21) 2719-1801

www.clubedosadvogados-rj.org.br

dr.reinaldodealmeida@gmail.com

.Diretor Presidente: Reinaldo José de Almeida

.Diretor Responsável: Erasbe Barcellos (MT.24.670)

.Redação: Reinaldo José de Almeida

Prog. Visual: Fabiano Castellar Pereira

Diretor Foto: Roberto Carneiro (Reg Mtb 18.590)

Diagramador: Luis Henrique Rios

Revisor: Alessandro Pinto de Almeida

COLABORADORES: Alessandro Pinto de Almeida, Antonio Laerte Vieira

Junior, Vilmar Berna, Rosângela de Moraes Costa, Sidney Nunes,

Marcos Calmon, Alcilene Mesquita, Hermes Santos e Sebastião Orlando.

Todo conteúdo é de responsabilidade de seus autores.

Fotolito impressão gráfica - Folha Dirigida

Tiragem desta edição: 10.000 exemplares e online.

Distribuição: Gratuita aos advogados, Entidades Associativas e Clubes filiados a ACAERJ.



"Mens Sana Corpore Sano"

CLÍNICA DE PSICOLOGIA
Dr. Marcos Calmon
Psicólogo - CRP 05-32619

DR. MARCOS CALMON

CLIQUE AQUI E ASSISTA A
APRESENTAÇÃO PESSOAL!CANTINHO DO POETA 2

O A M O R
Consagra, enaltece
Doa-se, enobrece
Alia-se, fortalece
É fiel e permanece.

Tudo sofre e crê,
tudo espera e suporta.
Não age: com leviandade,
com inveja, ou soberba.

É gentil, benevolente;
Paciente, não maldizente
Tolerante, "não concordante".
Porém, Justo plenamente.

Quem ama não fere,
Não mata, não maltrata,
Não difama. Não prende.
Não aprisiona. Liberta!

Permite a liberdade,
Não restringe a vontade.
Orienta, para o bem,
não obriga ninguém!

É a felicidade, a paz,
duradoura permanente.
Não dependente, que
suficientemente compraz!

Quem O entende
passa a viver plena,
justa, cabalmente
a essência Divina.

Amar, amar, amar
à Sua criatura, "fruto"
que às vezes bruto,
ignorante ao falar:

Descrendo na verdade,
procedendo mal.
Com desobediência tal!
Cai terrivelmente.

Sem volta, sem retorno
a infelicidade no rosto,
n'alma, espírito, coração.
Ledo engano, perdição:

da pureza, singeleza
da comunhão, unidade
com o Pai que o ama
sem tolher a liberdade;

ainda que seja
ato desobediente
desrespeitoso, irreverente
que a morte o leva.

Entretanto a outorga
do livre arbítrio dada,
é respeitada.
Dura perda

sofrida por quem dera vida
e portou-se irreverente,
colhendo em vida, a morte:
a separação do Autor da vida.

Seu próprio Criador
Deus Onipotente, Onisciente,
amor Onipresente,
desprezado pelo pecador!

A morte é separação
de Deus, irreversível
por ausência de união
com o Santo, invisível

O Pai Altíssimo,
Senhor da Criação
por nos amar tanto,
proveu-nos Salvação.

Esse amor sacrificial
proporciona-nos graça:
Seu Cordeiro Pascal,
Jesus que resgata

a todo que nele crê.
O Justo pelo injusto,
o Santo pelo pecador.
Leva a Cruz por amor.

Paga o preço
para nossa redenção!
O Seu sangue derramado
proporciona-nos perdão!

Agora não há condenação,
em Cristo há perdão.
Quem O aceita,
tem a Salvação!

Cristo pagou o preço,
obediente até a morte,
sobre Si tomou o castigo,
fruto de nossa maldade.

Na Cruz expirando,
a morte venceu.
Ressuscitando, como
a "Primícia de Deus".

O Pai lhE deu um nome
Que é sobre todo nome
Rei dos reis, coroando-O
Constituindo-O Senhor !

Por Senhor dos senhores
aprouve ao Pai O colocar,
para diante dele;
Todo joelho se dobrar !

Poeta Djalmar
Niterói-RJ-Brasil



SOS
VERDADE

Assista o Programa SOS VERDADE

ACESSE ATRAVÉS DO CANAL DO YOUTUBE
PROGRAMA SOS VERDADE

Apresentação:
Reinaldo de Almeida





MAÇONARIA EM DESTAQUE





A INOVAÇÃO NO EMPREENDEDORISMO

(Por Patrícia Jardim Carvalho)

Antes da edição da EO conceito basilar de empreender é trazer uma novidade ao mercado e este é o maior desejo dos empreendedores quando planejam seus negócios, no momento em que surge o pensamento empreendedor, seguido do planejamento e da execução.

Desde o início de qualquer atividade empresarial, seja ela de qualquer ramo, o empreendedor possui como objetivo atrair e fidelizar seus clientes através do “customer sucess”, sempre se reinventando e moldando seus negócios às demandas recebidas.

Ocorre que empreender no Brasil não é tarefa fácil, pois como é sabido, aqui é o país que possui uma das maiores cargas tributárias do mundo, fazendo com que a tributação sobre uma empresa seja altamente onerosa.

Empreender realmente não é tarefa para fracos, pois muitos são os desafios e enormes são as incertezas.

Desde o ano de 2014, enquanto o Brasil atravessava mais uma de suas enormes crises financeiras, notou-se uma crescente na criação de novos negócios, quando trabalhadores que perdiam seus postos de trabalho utilizavam suas verbas rescisórias trabalhistas para abrir suas pequenas e micro empresas.

Agora o cenário que o empreendedor vive é outro, ainda contando com desafios e incertezas, porém com situações das quais não se têm precedentes, uma vez que o mundo parou.

Em virtude da pandemia mundial ocasionada pelo coronavírus (COVID-19), várias atitudes foram tomadas por parte das autoridades ao redor do mundo e, seguindo orientações da Organização Mundial de Saúde – OMS, o Brasil também decretou estado de calamidade. Assim, estados e municípios editaram decretos que passaram a restringir a circulação de pessoas nas ruas e o desempenho de algumas atividades, tendo atingido brutalmente todo o setor empresarial.

A crise instalada no nosso país não atinge somente os pequenos e micro empreendedores, mas sim todos os níveis empresariais, fazendo com que tal situação obrigue os empreendedores a reinventarem e remodelarem seus negócios.

Surge então nos empreendedores o espírito da inovação, pois, em tempos passados, a novidade os ergueu e no presente, a inovação os manterá de pé.

Hoje a demanda é diferente. Hoje o público alvo da maioria das atividades empresariais, sejam elas produtos ou serviços, está cumprindo determinações de isolamento social, movidos por campanhas de incentivo a ficar em casa, criando novos hábitos. Nasce aí a necessidade de se adequar os negócios, a exemplo disto vemos as aulas de ginástica serem ministradas em modalidade on line e atendimentos dos mais diversos segmentos feitos remotamente. Ainda vemos a crescente exponencial dos deliverys de modo geral, sejam eles para a entrega de refeições, de compras de alimentos em mercados, de roupas compradas através de aplicativos de mensagens e redes sociais de lojas físicas, que agora estão impedidas de abrir, deliverys de lavanderias, pet shops, costureiras, enfim, uma infinidade de serviços que foram se remodelando, ao passo que as necessidades da população foram modificadas.

Diante de todas as incertezas e dificuldades que o empreendedor está vivendo, será extremamente importante reestruturar os negócios até então criados, para assim superar mais esta crise.

Empreendedor, repense!

(Patrícia Jardim Carvalho é advogada, palestrante, especialista em Direito Público, Direito do Trabalho, empreendedorismo e gestão empresarial, idealizadora do InstaBlog @conversadireito e Presidente da Comissão de Empreendedorismo da OAB Niterói)



Assista o Programa SOS VERDADE

ACESSE ATRAVÉS DO CANAL DO YOUTUBE
PROGRAMA SOS VERDADE

Apresentação:
Reinaldo de Almeida



DÍVIDA ATIVA DA PETROBRAS PARA COMBATER AS MAZELAS DO CORONAVÍRUS NOS TRANSPORTES PÚBLICOS



Luís Meato
Advogado Tributarista

Em recente matéria publicada no Valor Econômico e no link da Rio Ônibus no Facebook, em 22/04/2020, as empresas de ônibus alegam ter um prejuízo de R\$2,5 bilhões, nos últimos 30 dias, diante da diminuição drástica da circulação de passageiros.

Não só os ônibus, mas as Barcas, além de outros serviços de transportes sofreram considerável queda da receita, em detrimento das amplas restrições de saúde advindas do Covid-19, que comprometeram o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessões.

Tais relações contratuais, devem ser readequadas, seja por força dos ditames contidos nos arts. 317 e 478, ambos do Código Civil Brasileiro, seja pela sobrevivência dos Contratos (Lei 8.666/93, art. 65, d), bem como, de seus usuários, buscando evitar a majoração das tarifas.

Uma solução é a efetivação de uma transação tributária (art. 171 do CTN), no intuito de socorrer as empresas de transporte público, mediante o fornecimento de combustível por um período, através da troca de valores da dívida ativa da Petrobras. Segundo matéria veiculada no Jornal do Comércio/RS, datado de 19/02/2020, a Petrobras possui uma dívida ativa com Est./RJ: “R\$9,4 bilhões inscritos em 168 processos de cobrança.”

Desta forma, parte desses valores poderiam ser transacionados em troca de combustível, com preço médio pré-fixado, por um período previamente determinado, para reequilibrar os contratos de concessões dos serviços públicos de transportes, diante da enorme queda da receita, por força da pandemia, sem elevação dos preços das tarifas para os usuários.



Alteração na Lei dos Juizados passa a permitir audiência não presencial

A Lei 9.099/95 sofreu uma recente alteração publicada no Diário Oficial no dia 27/04/2020 que passou a permitir a audiência de conciliação não presencial. Trata-se da Lei 13.994, de 24 de abril de 2020, que alterou os artigos 22 e 23 da Lei de Regência dos Juizados nos termos seguintes:

Os arts. 22 e 23 da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 22.

§ 1º Obtida a conciliação, esta será reduzida a escrito e homologada pelo Juiz togado mediante sentença com eficácia de título executivo.

§ 2º É cabível a conciliação não presencial conduzida pelo Juizado mediante o emprego dos recursos tecnológicos disponíveis de transmissão de sons e imagens em tempo real, devendo o resultado da tentativa de conciliação ser reduzido a escrito com os anexos pertinentes.” (NR)

“Art. 23. Se o demandado não comparecer ou recusar-se a participar da tentativa de conciliação não presencial, o Juiz togado proferirá sentença.” (NR)

A mudança torna possível a realização de audiências telepresenciais no âmbito dos juizados cíveis e criminais, o que, em época de pandemia, representa uma ótima solução para manter a celeridade e informalidade processual do rito dos Jecs, evitando a aglomeração, com risco potencial de disseminação de coronavírus, que se pretende evitar nesse momento de crescimento exponencial dos casos da doença.

A referida lei responsável por esta alteração se originou do PL 1679/2019, de autoria do saudoso jurista, professor e Deputado Federal Luiz Flávio Gomes, apresentado em 21/03/2019 com foco nos princípios da oralidade e da informalidade, baseado na estratégia realizada pela Justiça do Trabalho da 8ª Região, por meio de ferramentas como telefone, e-mail e WhatsApp, com bons resultados.

A solução vem em conformidade com a Resolução no 314, de 20 de abril de 2020 do CNJ, que no seu art. 3º estabelece a retomada dos prazos dos processos eletrônicos a partir de 04 de maio de 2020, vedando a designação de atos presenciais.

(Ronaldo Vinhos Nunes é advogado, conselheiro, relator da Comissão de Ética e Disciplina e secretário da Comissão de Empreendedorismo junto à OAB Niterói).



Assista o Programa SOS VERDADE

ACESSE ATRAVÉS DO CANAL DO YOUTUBE
PROGRAMA SOS VERDADE

Apresentação:

Reinaldo de Almeida





ALINE VICTOR

COMO FICA O PAGAMENTO DE ALUGUEL DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS URBANOS EM TEMPOS DE PANDEMIA?

Não existe outro assunto no momento. A Covid-19 chegou trazendo problemas de saúde, isolamento social, crise financeira, desemprego e inúmeras dúvidas na seara jurídica. Uma delas é: como fica o pagamento do aluguel de imóveis residenciais urbanos?

A primeira resposta seria a defesa de que os contratos devem ser cumpridos (*pacta sunt servanda*) e nada mudaria nas locações ajustadas. Essa resposta é muito eficiente na teoria. Na prática sabemos que não funcionará, não é possível manter todos os contratos da mesma forma nesse cenário tão diferente que vivenciamos hoje.

De imediato, inquilinos podem pensar em simplesmente não pagar os aluguéis, o que pode trazer consequências gravíssimas para locadores e imobiliárias. A inadimplência total não é e nunca será a solução.

Uma cláusula comum nos contratos de locação bem elaborados traz a multa contratual de 3 meses de aluguel em caso de rescisão. Devolver o imóvel e pagar o valor pactuado é uma solução, mas nem sempre é o ideal para as partes. Esse valor da multa pode pesar no orçamento do locatário e para o locador pode ser inviável perder essa renda e ainda ter que assumir os encargos desse imóvel vago.

Pensando em uma solução, o PL 1179/2020 previa que se o inquilino fosse demitido ou tivesse o salário reduzido por causa da pandemia poderia atrasar o pagamento do aluguel. O trecho foi retirado e o PL aprovado sem ele. Continuamos em um momento delicado e sem uma solução que não fira a dignidade da pessoa humana nem tampouco a função social.

A hora é de buscar a autocomposição. A busca de soluções extrajudiciais nunca foi tão importante como no cenário mundial atual. E lembrem-se, acima de tudo, devemos prezar pelo bom senso.

(Aline Victor Mendes é advogada pós-graduanda em Direito Imobiliário)

**ANUNCIE
NO ARAUTO DOS ADVOGADOS
TEL.: (21) 2719-1801 (APÓS 13H)**

**ANUNCIE OU PATROCINE
O PROGRAMA SOS VERDADE
TEL.: (21) 2719-1801 (APÓS 13H)**

JD INFORMAÇÕES JUDICIAIS LTDA.
Recortes dos diários oficiais:
Eletrônico, Federal/RJ e União/BR-DF
www.infjud.com.br
e-mail: jdinformacoesjudiciais@gmail.com
Tels.: (21)3608-1070



**ALUGAMOS PARA
EVENTOS,
CASAMENTOS,
BATIZADOS,
ANIVERSÁRIOS E ETC.**



Venha fazer sua festa em nossas instalações! Trabalhamos com atendimento personalizado, atendendo-se a necessidade de cada cliente, para ajudá-los a proporcionar muita alegria em dias tão especiais.
Reservas: (21)2719-1801 (após as 13h).
Endereço: Rua Mamede de Souza, n. 100 - Arsenal - SG / RJ



**SOS
VERDADE**

Assista o Programa SOS VERDADE

ACESSE ATRAVÉS DO CANAL DO YOUTUBE
PROGRAMA SOS VERDADE

Apresentação:
Reinaldo de Almeida



ACONTECEU



Licia Azevedo – advogada especialista em direito previdenciário
Telefone: 21.99976.1054
licia@azevedoadvconsultoria.com.br
www.zevedoadvconsultoria.com.br



Os direitos previdenciários do MEI – Microempreendedor Individual

O Brasil já tem hoje mais de 9 milhões de microempreendedores individuais regularmente constituídos. A opção por essa categoria de pessoa jurídica se justifica por proporcionar ao empreendedor inúmeras vantagens, como descontos em planos de saúde, facilidade para abertura de crédito e tributação reduzida.

No âmbito previdenciário, o MEI, considerado contribuinte individual, também tem tratamento diferenciado. Enquanto os demais contribuintes individuais recolhem uma alíquota de 20% sob a renda auferida no mês, o MEI recolhe apenas 5% sob o salário-mínimo.

O MEI tem direito a todas as espécies de benefícios previdenciários junto ao INSS, salvo o auxílio – acidente. Porém, a lei 8213/1991 veda aos microempreendedores a aposentadoria por tempo de contribuição, salvo se houver a complementação da alíquota em 15%. Vale lembrar que, apesar da Emenda Constitucional nº 103/2019 ter extinto essa modalidade de aposentadoria, é possível se valer das regras de transição para o seu requerimento.

Portanto, como o MEI recolhe o salário de contribuição com base no salário mínimo, a sua aposentadoria também será limitada a este valor, salvo se houver a complementação de alíquota.

Vale ressaltar, que é necessária atenção no recolhimento da contribuição previdenciária, pois caso o MEI recolha valor abaixo do salário - mínimo não haverá o cômputo deste período para nenhum fim.

O período de contribuição como MEI pode ser somado a outros períodos em outra modalidade de contribuinte do INSS, empregado, por exemplo. Estando os períodos devidamente recolhidos, serão todos considerados como tempo de contribuição e carência.

Outra restrição que a lei também faz quanto a este contribuinte é a impossibilidade de emissão de certidão de tempo de contribuição – CTC, utilizada para a contagem de tempo de contribuição no Regime Geral de Previdência Social – INSS no Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

Por motivo da pandemia do coronavírus, as obrigações de pagamento do MEI foram adiadas e os envios de abril, maio e junho acontecerão em outubro, novembro e dezembro.

ACAERJ**Dr Reinaldo de Almeida**
Presidente da ACAERJ**A LUTA CONTINUA**

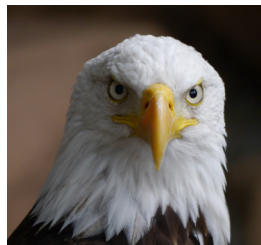
QUE A OAB CONTINUE SER UM ESPELHO CRISTALINO PARA OS ADVOGADOS

“FAÇAMOS UMA HISTÓRIA DURANTE A QUARENTENA: “Um velho eremita refugiou-se nas montanhas, para se dedicar à meditação e oração. Ele costumava ser visto como muito ocupado. Um dia alguém lhe perguntou: como você pode ter tanto trabalho se mora sozinho? Ele respondeu: eu tenho várias coisas a fazer:

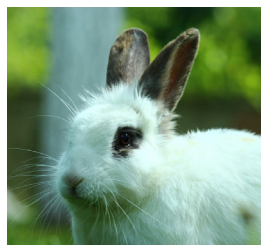
• Treinar dois falcões:



• Treinar duas águias:



• Acalmar dois coelhos:



• Disciplinar uma cobra:



• Motivar um burro:



• Domesticar um leão:



Mas não vejo nenhum animal por aqui, onde eles estão???

O Eremita respondeu:

Estes animais nós todos carregamos dentro nós.

Os dois falcões se jogam em tudo o que lhes é apresentado, de bom ou de ruim. Tenho que treiná-los para se lançarem em coisas boas: eles são meus OLHOS.

As duas águias, com suas garras, machucam e destroem. Tenho que treiná-las para se colocarem em serviço e ajudar sem causar danos: elas são minhas MÃOS.

Os coelhos querem ir aonde desejam, querem evitar situações difíceis. Tenho que ensiná-los a ter calma, mesmo que haja sofrimento, problemas ou qualquer coisa que eu não goste: eles são meus PÉS.

A coisa mais difícil é controlar a cobra. Ela está trancada em uma gaiola forte, muito forte, mas está sempre pronta para atacar, morder e colocar seu veneno em quem estiver por perto. Então eu tenho que discipliná-la: é a minha LÍNGUA.

Todo burro é teimoso, não quer cumprir seu dever, está sempre cansado e se recusa a carregar sua carga todos os dias: é o meu CORPO.

Finalmente eu preciso domesticar o leão. Ele quer ser o rei, ele é altivo e sempre quer ser o primeiro. Ele é vaidoso, orgulhoso e acha que é o melhor: é o meu EGO. Como você pode ver, tenho muito trabalho a fazer.

Reflexão:

Aproveitemos esses dias para dominar tudo o que carregamos em nós, para que possamos ser os melhores testemunhos, as melhores pessoas, os melhores cônjuges, os melhores pais, os melhores filhos, os melhores irmãos, os melhores amigos e, acima de tudo, os melhores amigos do Universo, de nosso Planeta Terra.”

QUE A OAB CONTINUE SER O ESPELHO PARA OS ADVOGADOS.

EDUCAÇÃO & CIDADANIA com o professor Stelling.

CHANCELER DO IFEC PARABENIZA NOSSO CONSELHEIRO VITALÍCIO PROFESSOR HÉLIO DO SANTOS ELEITO PRESIDENTE DE MANTENEDORA.



Nosso Chanceler, Professor Doutor Stelling, em nome do Coletivo de nossa instituição, enviou os parabéns a um histórico Conselheiro membro de nosso Conselho Consultivo Vitalício do IFEC (Instituto Interamericano de Fomento à Educação, Cultura e Ciência), Professor Hélio dos Santos, eleito para a Presidência da Mantenedora do CEBE - Centro Educacional Boa Esperança na cidade do Rio de Janeiro (RJ).

Identificamos ainda que o referido e emérito Professor registra em seu vasto currículo presença importante em organismos e instituições como, por exemplo, na então COIE - Coordenadoria de Inspeção Escolar da Secretaria de Estado de Educação do Rio de Janeiro; Membro Histórico da Direção do COLYMAR e do COMDEDINE - Conselho Municipal de Defesa dos Direitos dos Negros do Rio de Janeiro.



PARA ALÉM DA PANDEMIA: COMO SERÁ O AMANHÃ?

(Por Stephanie Campos Barcelos)

O surgimento da COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus, colocou o mundo em estado de alerta. Sendo um evento imprevisível, extraordinário e irresistível tem consequências globais e vem afetando profundamente o cenário social, político e, sobretudo, econômico.

A crise, de escala mundial, lança sobre nós a desafiadora tarefa de repensar a sociedade. Nesse momento a única certeza que se tem é de que o mundo não será o mesmo quando tudo isso passar. Justamente nesse ponto, ao meu ver, vem o maior dos questionamentos: estaremos prontos para a era pós-pandemia?

Longe de rechaçar a necessidade de se pensar no agora, é necessário lançar um olhar para um futuro não tão distante assim, para que tenhamos condições de prevenir situações de violação de direitos, ou, ao menos, termos ferramenta para combatê-las.

No que tange às relações de trabalho, por exemplo, é preciso ter cautela para que não se crie uma “política velada” de não contratação de determinado grupo de pessoas, seja pela faixa etária, seja pelo histórico médico, que as coloca dentro de um grupo de risco, dificultando o ingresso/regresso de considerável parcela da população ao mercado de trabalho, ferindo o Direito Constitucional ao Trabalho, justamente no período em que falamos de um alargamento da expectativa de vida e mudanças para a concessão de aposentadoria.

Outro ponto que merece atenção é a aplicação da teoria dos freios e contrapesos, que se por um lado pode trazer segurança jurídica, pelo outro, se não for bem realizada, pode ser fator relevante no agravamento da crise político-econômica que vivemos. Ora, de que adianta a imensa produção legislativa com medidas emergenciais, pensando no agora, se no momento posterior à calamidade pública o Poder Judiciário, sob o manto da teoria dos freios e contrapesos, limitar-se a repetir antigos padrões outrora pacificados pelos Tribunais? Não serão os efeitos de eventuais decisões descontextualizadas, conservadoras, muito mais devastadores do que a própria pandemia?

Fato notório que todos teremos que nos reinventar. Principalmente no tocante a resolução de conflitos, urge pensar sobre como conduziremos as demandas que necessariamente surgirão nesse novo mundo. Bom senso, consenso, solidariedade. Esses serão (ou ao menos deveriam ser) os princípios norteadores de todas as relações daqui para frente, o que é extremamente complicado para uma sociedade com cultura tão litigante quanto a sociedade brasileira.

Estamos prontos para colocar o “nós” antes do “eu”? Estamos prontos para relativizar direitos em prol da coletividade, do bem-estar social? Num futuro próximo a mediação e a arbitragem poderão ser valiosas estruturas para resolução de conflitos, de modo não somente a evitar a judicialização, mas principalmente obter resultados mais eficientes, menos onerosos e mais céleres.

Concluimos, portanto, que devemos refletir sobre o momento atual e o atendimento às necessidades urgentes sem negligenciar o fato de que todas as decisões ora tomadas produzirão reflexos num futuro próximo. Muitos serão os desafios decorrentes das intensas mudanças que estão ocorrendo, razão pela qual devemos repensar o próprio Direito, para o mundo pós-pandemia.

(Stephanie Campos Barcelos. Advogada. Palestrante. Especialista em Direito e Processo Civil, em Direito e Processo do Trabalho e em Direito Previdenciário. Delegada da OAB Niterói, Comissão de Direito do Trabalho).



Assista o Programa SOS VERDADE

ACESSE ATRAVÉS DO CANAL DO YOUTUBE
PROGRAMA SOS VERDADE

Apresentação:
Reinaldo de Almeida





Até que morte nos separe, ou até que a separação nos salve?

Todos os países do planeta se curvam diante de um vírus invisível, estando o País mais rico do mundo com medo, e os mais lindos da Europa arrasados. Ele é nosso inimigo, mas do meio ambiente e dos animais com certeza não! As águas estão mais limpas, o ar mais puro, a poluição virou passado recente. Os animais estão mais livres e seguros.

Acho que o vírus veio para nos dizer “afastem-se e cuidem-se uns dos outros ou eu pego vocês”, mas eu fico pensando nas pessoas que estão sozinhas cercadas de ausências e de silêncios, e assaltadas por medos inimigos que enchem seus corações de apertos e seus olhos de lágrimas. Para estas pessoas solitárias uma mensagem vale mais do que um quilo de prata, e um telefonema mais do que um quilo de ouro. Ouvir uma voz amiga é quase uma benção, quase o mesmo que um milagre. Então, ligue para alguém que você sabe que está sozinho!

Nunca antes, na história de nosso Planeta, todos nós, tão distantes uns dos outros nos sentimos tão perto; e nunca antes nós cuidamos melhor uns dos outros ficando afastados, principalmente dos beijos e dos abraços dos que mais amamos.

Muitos de nós vamos morrer, mas muitos mais vão aprender a se amar e a conviver, pois hoje o que a gente mais quer é sobreviver. Hoje, nenhum de nós pode se apressar para ir ao encontro de ninguém, pois pode acabar se encontrando com a falta de ar até a morte.

Hoje a felicidade é muito diferente. Não adianta sonhar com encontros, cinemas, teatros e festas, pois estes viraram perigosas fantasias: é quase querer o impossível, no mínimo o mais perigoso. Hoje a felicidade é a aceitação plena desta triste e inoportuna realidade que nos afasta para tentarmos sobreviver; hoje a felicidade – quem diria – é chegar ao dia de amanhã e se dar conta de que um vírus não te pegou, nem pegou quem você ama.

Então, fique em casa!

WANDERLEY REBELLO FILHO

ADVOGADO CRIMINALISTA

VÍDEOS EM DESTAQUE

ABRE O OLHO!



ACABANDO O ISOLAMENTO



LADRÃO DE BICICLETA



SAIBA CARREGAR A SUA CRUZ



GANHOU 10 MIL!



ABRAÇO VIRTUAL



CACHORRO SE PROTEGENDO



FESTA JUNINA ESTE ANO!



ACONTECEU



Ronaldo Vinhosa, Silvana Freire e Marcia Neves em confraternização há 7 anos atrás!



Stephanie Campos, no dia de seu casamento, abraçada por sua mãe Joyce Campos.



Patricia Jardim Carvalho, em foto descontraída, curtindo o carnaval 2020.

CANTO DA SERRA
HOTEL FAZENDA

logo hotel fazenda canto da serra

SERRA DO MATO GROSSO
SAQUAREMA - RJ

Segure suas conquistas !!



(21) 3617-3464
(21) 99628-7932

www.jwmcortoradeseguros.com.br
contato@jwmcortoradeseguros.com.br



Steina do Peixe
Bar e Restaurante

Especialidade: Frutos do Mar

Av. Irene Lopes Sodré, 1515 - Itaipu - Niterói - RJ

Av. Irene Lopes Sodré, 1515, Engenho do Mato, Niterói, RJ Tel (21)3620-0949 / 99846-7882

A refeição é um direito dos acompanhantes de idosos internados



Acompanhantes de pessoas idosas (maiores de 60 anos) internadas têm direito à permanência em tempo integral, o que inclui o pernoite e três refeições diárias, independentemente do hospital ou plano de saúde, como garante o Art. 16 do Estatuto do Idoso.



CANTINA
CLUBE DOS ADVOGADOS
DE NITERÓI

Temperos da Li
RESTAURANTE

SELF-SERVICE
11:30h às 15:30h

CAFÉ E LANCHES
16:00h às 18:30h

Av. Amaral Peixoto, 507,
5ª Andar - Centro - Niterói RJ
(Prédio OAB Niterói)
Tel.: 21 99907-3340



Rua Lemos Cunha 333, Loja 102
Icaraí-Niter-RJ -Tel. (21) 3843-1005
Das 06 às 22:00h
Entrega em domicílio.

TEORIA GERAL DO PROCESSO
J.E. CARREIRA ALVIM

23ª edição



- Reabilitação , proteção e pintura de fachadas;
- Limpeza de superfícies de vidro de fachadas;
- Instalações e desmontagem em locais de difícil acesso;
- Serviços em estaleiros e navios;
- Medições e inspeções de edifícios e construções.

Rua 14 de Dezembro 60 Arsenal - Tribobó
SG - RJ - CEP: 24751-280
Tel.: (21) 2601-0471 / 96431-1235
E-mail: wildsonmendonca@gmail.com

SOS
VERDADE

Assista o Programa SOS VERDADE

ACESSE ATRAVÉS DO CANAL DO YOUTUBE
PROGRAMA SOS VERDADE

Apresentação:
Reinaldo de Almeida

